INFORMATIVO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Criado pela Lei 2.810, de 12/11/2018.

Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de São Pedro da Aldeia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
- LEI: 2.914/2020
- DECRETO: 155, 156, 196 e 197/2020

SECR. DE GOVERNO
- ATA: 03/2020

SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 95/2019 e 29/2020
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: 49/2011 e 58/2014
- APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS
- ERRATA
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2020
- NOTIFICAÇÃO

SECR. DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO
- PORTARIA SMALS: 05/2020

SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- RESOLUÇÃO DO CMAS: 08/2020

SECR. DE EDUCAÇÃO
- RESOLUÇÃO SEMED: 36/2020

SECR. DE URBANISMO E HABITAÇÃO
- ERRATA PORTARIA: 01/2020

SECR. DE SAÚDE
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 37/2019
- ERRATA

PREVISPA
- RETIFICADORA DA PORTARIA: 95/2020
- PORTARIA: 96/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
- EMENDA A LEI ORGÂNICA: 001/2020
- RESOLUÇÃO: 1827 e 1828/2020
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 168, 381 e 410/2020
- TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 049/2019

EXPEDIENTE

PREFEITO: CLAUDIO CHUMBINHO
VICE PREFEITO: MAURO LOBO

PROCURADORIA GERAL - DR. CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL - DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
SECR. MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
- SILVANA DA SILVA PIRES
SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA (INTERINO)
SECR. MUNICIPAL DE FAZENDA - RENALDO MARTINS BARRETO
SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALESSANDRO DA VEIGA TEIXEIRA KNAUFT
SECR. MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - LIANE DE OLIVEIRA MARTINS
SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO
SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO - ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA
- DIMAS TADEU DE OLIVEIRA DIAS
SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO
- LUCIANO SILVA PINTO
SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- OLIVIA MADALENA SINGH DE ANDRADE SÁ
SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ELSON PIRES
SECR. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - JORGE RIBEIRO DA SILVA
SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- JAYME GOMES FERREIRA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE: VEREADOR BRUNO MENDONÇA DA COSTA

PREVISPA-SUPERINTENDENTE: MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA

DIAGRAMAÇÃO: IGOR RASCÃO

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

CLAUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS:02643234798 Assinado de forma digital por CLAUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS:02643234798 Dados: 2020.12.23 16:28:10 -03'00'

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.914, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 5.050.254,28 (cinco milhões, cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.001.2.101	3190130300	Contribuição Patronal para o INSS	0	8	70.000,00
01.031.001.2.101	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	0	10	30.000,00
01.031.001.2.101	3390490100	Indenização Auxílio Transporte	0	13	15.000,00
01.031.001.2.103	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	14	35.000,00
01.031.001.2.103	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	19	20.000,00
					170.000,00
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	08 – Secretaria Municipal Adjunta de Turismo				
Unidade	08.02.00 – Fundo Municipal de Turismo				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.695.011.1008	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1381	138.500,00
15.695.011.1.008	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1392	35.000,00
					173.500,00
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	09 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação				
Unidade	09.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	293	795.000,00
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1295	28.356,28
15.451.024.1.017	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1384	60.000,00
15.451.025.2.231	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	305	182.000,00
					1.065.356,28
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	14 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Unidade	14.01.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor

15.452.025.2.115	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	479	794.000,00
15.452.043.2.127	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	489	850.000,00
17.512.037.2.128	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1334	47.500,00
					1.691,500,00

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	15 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	15.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.117	3390475300	Contribuição para o PIS/PASEP	0	520	150.000,00
					150.000,00

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	16 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento
Unidade	16.00.00 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.452.043.2.127	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1397	53.000,00
					53.000,00

Órgão	3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia
Secretaria	18 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia
Unidade	18.00.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
09.271.001.2.112	3390010100	Aposentadorias	289	633	1.206.898,00
09.271.001.2.112	3390030100	Pensões	289	636	40.000,00
					1.246.898,00

Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria	21 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	21.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.122.056.2.172	3190049900	Contrato Por Tempo Determinado	3	832	200.000,00
10.122.056.2.172	3190110500	Pessoal de Cargo Comissionado	3	834	300.000,00
					500.000,00

TOTAL GERAL: **5.050.254,28**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes da Anulação Parcial, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.202	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	6	(20.000,00)
01.031.001.2.101	3190169900	Outras Despesas Variáveis	0	9	(30.000,00)
01.031.001.2.101	3390149900	Outras Diárias Civil	0	12	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390339900	Outras Despesas com Locomoção	0	16	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390369900	Outros Serviços de Pessoa Física	0	18	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	21	(30.000,00)
					(170.000,00)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	06 – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer
Unidade	06.00.00 – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
27.813.013.1.006	4490519900	Outras Obras e Instalações	240	151	(608.828,14)
27.813.013.1.006	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1304	(5.000,00)
					(613.828,14)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	09 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Unidade	09.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	160	293	(1.350.171,86)
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	162	296	(460.000,00)
15.451.025.2.231	4490519900	Outras Obras e Instalações	146	312	(536.000,00)

					(2.346.171,86)
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca				
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
20.602.033.2.098	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1294	(23.356,28)
					(23.356,28)
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	15 – Secretaria Municipal de Fazenda				
Unidade	15.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
28.843.021.0.003	4690710100	Principal da Dívida por Contrato	0	527	(150.000,00)
					(150.000,00)
Órgão	3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	18 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Unidade	18.00.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
09.271.001.2.112	3390059900	Outros Benefícios Previdenciários	289	638	(546.898,00)
99.999.001.0.004	7799990000	Reserva Orçamentária do RPPS	289	645	(700.000,00)
					(1.246.898,00)
Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde				
Secretaria	21 – Fundo Municipal de Saúde				
Unidade	21.00.00 – Fundo Municipal de Saúde				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.302.056.2.260	3190110300	Pessoal de Cargo Efetivo	3	962	(500.000,00)
					(500.000,00)
TOTAL GERAL:					**(5.050.254,28)**

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de dezembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

OMITIDO DO INFORMATIVO 732 DE 16/10/2020.
DECRETO Nº 155, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 490/2011; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de Restos a Pagar Processados,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o crédito empenhado em 2018, conforme Nota de Empenho nº 935 elaborado com data de 18 de maio de 2018, em favor de Luiz Antônio Gentil, no valor de R$ 6.393,00 (seis mil trezentos e noventa e três reais), conforme processo administrativo nº 490/2011.

Parágrafo único - O crédito cancelado será anulado conforme compensação, solicitado no Processo 10211/2017.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de outubro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

OMITIDO DO INFORMATIVO 732 DE 16/10/2020.
DECRETO Nº 156, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 8001/2020; e,

CONSIDERANDO a inscrição de restos a pagar insubsistentes, gerando obrigações a pagar indevidas;

CONSIDERANDO a ocorrência contábil de liquidação indevida da despesa, por duplicidade e inconsistência apuradas na geração dos documentos envolvidos;

CONSIDERANDO, ainda, a devida prestação dos serviços e respectiva quitação dos créditos envolvidos,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar Processados inscritos nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados por inexistirem compromisso de pagamento.

Art. 2º Os Restos a Pagar Processados inscritos indevidamente, conforme Anexo Único deste Decreto, serão cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, por meio de processo administrativo específico, identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de outubro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

ANEXO ÚNICO					
DECRETO Nº 156, DE 09 DE Outubro DE 2020					
Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Folhas de Pagamentos – Processo Administrativo 8001/2020					
Empenho	**Exercício**	**Fonte**	**Credor**	**Valor R$**	**MOTIVO**
26	2018	0	INSS	R$ 4.449,90	Liquidação indevida
73	2018	1	INSS	R$ 1.203,89	Liquidação indevida
84	2018	10	INSS	R$ 3.076,60	Liquidação indevida
256	2018	24	INSS	R$ 765,06	Liquidação indevida
330	2018	24	INSS	R$ 128,80	Liquidação indevida
532	2018	24	INSS	R$ 180,00	Liquidação indevida
1217	2018	0	INSS	R$ 369,60	Liquidação indevida
1634	2018	8	INSS	R$ 46,20	Liquidação indevida
AJUSTES POR AUDITORIAS OPERACIONAIS E CORREÇÃO EM SISTEMA (TI)				**R$ 10.220,05**	
119	2018	0	INSS	R$ 1.386,00	Liquidação em duplicidade
134	2018	0	INSS	R$ 1.803,90	Liquidação em duplicidade
196	2018	0	INSS	R$ 2.103,62	Liquidação em duplicidade
328	2018	24	INSS	R$ 678,00	Liquidação em duplicidade
534	2018	24	INSS	R$ 382,52	Liquidação em duplicidade
939	2018	24	INSS	R$ 783,89	Liquidação em duplicidade
942	2018	0	INSS	R$ 255,72	Liquidação em duplicidade
966	2018	24	INSS	R$ 382,51	Liquidação em

					duplicidade
AJUSTES POR AUDITORIAS OPERACIONAIS E CORREÇÃO EM SISTEMA (TI)				**R$ 7.776,16**	
Sub-Total: Exercicio 2018					**R$ 17.996,21**
678	2019	0	INSS	R$ 6.062,23	Liquidação indevida
795	2019	8	INSS	R$ 46,20	Liquidação indevida
956	2019	0	INSS	R$ 621,60	Liquidação indevida
1108	2019	0	INSS	R$ 74,30	Liquidação indevida
1499	2019	0	INSS	R$ 30.469,60	Liquidação indevida
AJUSTES POR AUDITORIAS OPERACIONAIS E CORREÇÃO EM SISTEMA (TI)				**R$ 37.273,93**	
230	2019	0	INSS	R$ 98,40	Liquidação em duplicidade
1868	2019	3	INSS	R$ 140,83	Liquidação em duplicidade
1943	2019	0	INSS	R$ 96,60	Liquidação em duplicidade
1944	2019	0	INSS	R$ 96,60	Liquidação em duplicidade
2196	2019	3	INSS	R$ 3.866,66	Liquidação em duplicidade
AJUSTES POR AUDITORIAS OPERACIONAIS E CORREÇÃO EM SISTEMA (TI)				**R$ 4.299,09**	
Subtotal: Exercício 2019					**R$ 41.573,02**
TOTAL					**R$ 59.569,23**

DECRETO Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.914/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R$ 5.050.254,28 (cinco milhões, cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.001.2.101	3190130300	Contribuição Patronal para o INSS	0	8	70.000,00
01.031.001.2.101	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	0	10	30.000,00
01.031.001.2.101	3390490100	Indenização Auxílio Transporte	0	13	15.000,00
01.031.001.2.103	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	14	35.000,00
01.031.001.2.103	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	19	20.000,00
					170.000,00
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	08 – Secretaria Municipal Adjunta de Turismo				
Unidade	08.02.00 – Fundo Municipal de Turismo				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.695.011.1008	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1381	138.500,00
15.695.011.1.008	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1392	35.000,00
					173.500,00
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	09 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação				
Unidade	09.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	293	795.000,00
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1295	28.356,28

15.451.024.1.017	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1384	60.000,00
15.451.025.2.231	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	305	182.000,00
					1.065.356,28

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	14 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	14.01.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.452.025.2.115	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	479	794.000,00
15.452.043.2.127	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	489	850.000,00
17.512.037.2.128	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1334	47.500,00
					1.691,500,00

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	15 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	15.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.117	3390475300	Contribuição para o PIS/PASEP	0	520	150.000,00
					150.000,00

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	16 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento
Unidade	16.00.00 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.452.043.2.127	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1397	53.000,00
					53.000,00

Órgão	3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia
Secretaria	18 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia
Unidade	18.00.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
09.271.001.2.112	3390010100	Aposentadorias	289	633	1.206.898,00
09.271.001.2.112	3390030100	Pensões	289	636	40.000,00
					1.246.898,00

Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria	21 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	21.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.122.056.2.172	3190049900	Contrato Por Tempo Determinado	3	832	200.000,00
10.122.056.2.172	3190110500	Pessoal de Cargo Comissionado	3	834	300.000,00
					500.000,00

TOTAL GERAL: **5.050.254,28**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes da Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo.

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.202	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	6	(20.000,00)
01.031.001.2.101	3190169900	Outras Despesas Variáveis	0	9	(30.000,00)
01.031.001.2.101	3390149900	Outras Diárias Civil	0	12	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390339900	Outras Despesas com Locomoção	0	16	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390369900	Outros Serviços de Pessoa Física	0	18	(30.000,00)
01.031.001.2.103	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	21	(30.000,00)
					(170.000,00)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	06 – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer
Unidade	06.00.00 – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
27.813.013.1.006	4490519900	Outras Obras e Instalações	240	151	(608.828,14)
27.813.013.1.006	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1304	(5.000,00)
					(613.828,14)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	09 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação				
Unidade	09.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	160	293	(1.350.171,86)
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	162	296	(460.000,00)
15.451.025.2.231	4490519900	Outras Obras e Instalações	146	312	(536.000,00)
					(2.346.171,86)
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca				
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
20.602.033.2.098	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1294	(23.356,28)
					(23.356,28)
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	15 – Secretaria Municipal de Fazenda				
Unidade	15.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
28.843.021.0.003	4690710100	Principal da Dívida por Contrato	0	527	(150.000,00)
					(150.000,00)
Órgão	3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	18 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Unidade	18.00.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
09.271.001.2.112	3390059900	Outros Benefícios Previdenciários	289	638	(546.898,00)
99.999.001.0.004	7799990000	Reserva Orçamentária do RPPS	289	645	(700.000,00)
					(1.246.898,00)
Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde				
Secretaria	21 – Fundo Municipal de Saúde				
Unidade	21.00.00 – Fundo Municipal de Saúde				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.302.056.2.260	3190110300	Pessoal de Cargo Efetivo	3	962	(500.000,00)
					(500.000,00)
TOTAL GERAL:					**(5.050.254,28)**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 22 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

DECRETO Nº 197, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Organização da Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos e sobre o Processamento da Folha de Pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, bem como por força das razões expostas nos autos do Processo Administrativo nº 9741/2019;

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Administração prevista no art. 30, incisos VII, VIII, X e XV da Lei Complementar nº 161, de 18 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de processamento da folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regra de acesso à folha de pagamento mediante senha específica dos operadores do sistema de Pessoal;

CONSIDERANDO a premência de serem realizados em tempo hábil os procedimentos administrativos destinados ao pagamento mensal do Pessoal Ativo do Poder Executivo Municipal, em função dos princípios da legalidade e eficiência que regem a atuação do administrador público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 1º O presente Decreto visa regulamentar o processamento da folha de pagamento, realizado através do sistema informatizado de Administração de Recursos Humanos do Município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Recursos Humanos como órgão gerenciador central do Sistema de Pessoal:

I - gerir os quadros de pessoal da Administração Direta;
II - gerir a folha de pagamento da Administração Direta;
III - gerenciar o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo, em comissão e temporários, atendendo, quando se aplicar, as determinações da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
IV - prestar informações, quando requisitado, acerca de assuntos pertinentes à política salarial e concessão de gratificações e benefícios;
V - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
VI - acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
VII - oferecer subsídio para a defesa da Municipalidade, em Juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento de decisões judiciais em matéria de pessoal da Administração Direta;
VIII - atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Direta;
IX - acompanhar a realização de concursos públicos, em todas as suas etapas, quando demandado;
X - manter atualizados os quadros de pessoal, garantindo a guarda, o controle e a manutenção do cadastro e da documentação funcional dos servidores da Administração Direta;
XI - acompanhar e orientar os órgãos setoriais na movimentação física dos prontuários e na manutenção do sistema de prontuários dos servidores municipais;
XII - acompanhar os demais órgãos da Administração no que se refere ao processo de ingresso dos candidatos aprovados em concurso público, nomeados para o exercício de cargos de provimento efetivo, em comissão e contratados por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público;
XIII - gerir a base de dados do sistema informatizado de gestão de pessoas no tocante à produção de informações gerenciais e execução de serviços cadastrais centralizados;
XIV - expedir certidão negativa de vínculos funcionais;
XV - acompanhar e fiscalizar a Perícia Médica;
XVI - registrar, no sistema informatizado de gestão de pessoas, as ações e resultados das perícias realizadas;
XVII - acompanhar os pedidos de Licença para Tratamento de Saúde, observada a legislação pertinente;
XVIII - atender as recomendações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração;
XIX - acompanhar e fiscalizar os Contratos de Consignação em Pagamento;
XX - responder a Ofícios oriundos de órgãos fiscalizadores, referentes à sua atribuição funcional, nos prazos fixados;
XXI - observar, mantendo relatórios atualizados, os limites definidos em lei para a despesa com pessoal ativo e inativo do Município;
XXII - receber das diversas Secretarias Municipais os elementos para parametrização e formação final da folha de pagamentos do pessoal ativo;
XXIII - coletar informações, codificar e testar as fórmulas de cálculo da folha de pagamento, de contagem de tempo de serviço e de contribuição;
XXIV - viabilizar recursos funcionais para conclusão eficaz dos processos e das rotinas mensais e anuais, emitindo relatórios e demais produtos, segundo agenda de produção a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
XXV - efetuar e manter a segurança das bases de dados do Sistema de Pessoal Ativo do Município, coibindo o acesso de usuários não autorizados.

Art. 3º As competências da Subsecretaria de Recursos Humanos limitam-se a gestão de pessoal da administração direta, ressalvada a competência do Departamento Pessoal das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, Educação e Saúde.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal possua Departamento Pessoal próprio, como é o caso das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, Educação e Saúde, este será responsável pela gerência e processamento da folha de pagamento respectiva, não sendo tal processamento vinculado à Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º No caso do § 1º, caso os Departamentos Pessoais próprios não possuam acesso ao sistema para gerenciamento da Folha de Pagamento, deverão providenciá-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO II
DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 4º A Subsecretaria de Recursos Humanos deve efetuar, mensalmente, para a folha normal, ou eventualmente, quando for necessária folha suplementar, o processo de cálculo, auditoria e consolidação da folha de pagamento.

Parágrafo único - O cálculo da folha de pagamento deve ser efetuado com base nos dados pessoais e funcionais, sobre os quais será aplicada a legislação pertinente, gerando um conjunto de dados financeiros, até o penúltimo dia útil do mês.

Art. 5º Os dados financeiros resultantes do cálculo da folha de pagamento serão utilizados para geração de informações complementares em rotinas mensais e anuais, de obrigações previdenciárias e tributárias, tais como a GEFIP, RAIS e Declaração de Rendimentos.

Art. 6º A gestão de pessoal deverá ser efetuada com base no conjunto de dados pessoais, funcionais e financeiros, utilizados de acordo com necessidades específicas de cada um dos processos de recursos humanos.

Art. 7º As atividades de registro de dados, consultas e a emissão de relatórios serão executadas observando padrões de acesso pré-estabelecidos, mediante senha funcional, constituídos por um conjunto de transações/relatórios que são atribuídas aos usuários vinculados à Subsecretaria de Recursos Humanos, observadas as competências desta.

Art. 8º Os registros de dados no Sistema de Folha de Pagamento serão efetuados mediante utilização de senha, o que possibilita o controle e identificação do usuário que efetuou o registro do dado na base.

Art. 9º O registro de dados e a utilização indevida do sistema são de responsabilidade do usuário, detentor da senha de acesso.

Art. 10 A alimentação dos dados pessoais e funcionais dos servidores ativos será realizada pela Subsecretaria de Recursos Humanos.

Art. 11 As rotinas mensais de frequência, de auxílio-transporte, de concessão de direitos e de vantagens e de folha de pagamento são executadas segundo as regras estabelecidas nos artigos seguintes.

Parágrafo único - A concessão do auxílio-transporte deve observar as disposições da Lei nº 1.708, de 23 de maio de 2003.

Art. 12 As informações referentes à frequência mensal dos servidores do Poder Executivo Municipal, destinadas à elaboração da folha de pagamento, serão recebidas na Subsecretaria de Recursos Humanos impreterivelmente até o 13º (décimo terceiro) dia de cada mês.

Parágrafo único - Excepcionalmente no mês de dezembro, as informações devem ser prestadas até o 5º (quinto) dia útil, para fins de cálculo da gratificação natalina.

Art. 13 As informações deverão ser remetidas diretamente à Subsecretaria de Recursos Humanos através de expediente escrito, ou meio magnético, contendo a relação nominal dos servidores, sem abreviações, bem como as eventuais alterações ocorridas no período correspondente.

§ 1º Sujeitam-se ao prazo estabelecido no art. 12 as informações destinadas à inclusão na folha de pagamento de pessoal decorrentes dos seguintes atos:

I - investidura em cargo de natureza efetiva, mediante concurso público;
II - nomeação para cargo de provimento em comissão;
III - designação para exercício de função gratificada;
IV - contratação por prazo determinado;
V - cessão regular de servidor, com ônus para o Município de São Pedro da Aldeia;
VI - quitação de verbas funcionais de servidores ativos, efetivos ou comissionados;
VII - outros casos definidos em regulamento próprio.

§ 2º As alterações recebidas após o prazo somente serão processadas na folha de pagamento do mês seguinte.

§ 3º Somente em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Secretário de Administração, poderá ser elaborada folha suplementar para pagamento de servidores.

Art. 14 Para fins de aplicação deste Decreto entende-se como:

I - Parametrização: conjunto de dados temporais que representam a base legal sob a qual é efetuada a gestão e pagamento de pessoal;

II - Dados Pessoais: conjunto de dados atemporais que identificam a pessoa, servidor efetivo ou temporário;

III - Dados Funcionais: conjunto de dados temporais que caracterizam a situação funcional do servidor. Sua manutenção é efetuada pela Subsecretaria de Recursos Humanos do Município, sendo de utilização compartilhada entre a Secretaria de lotação do servidor e o órgão central de Recursos Humanos do Município;

IV - Dados Financeiros: conjunto de dados temporais que apresentam a situação financeira do servidor. São dados gerados a partir dos conjuntos de dados anteriormente registrados, sobre os quais são aplicadas regras de cálculo, previamente inseridas no sistema de folha de pagamento, resultando na remuneração do servidor.

Art. 15 Os dados dos servidores deverão ser subdivididos em quatro subgrupos:

I - Dados Pessoais: São identificadores da pessoa, tais como CPF, nome, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, estado civil, etc.;

II - Documentação Completa: RG, título eleitoral, carteira de habilitação, etc.;

III - Endereço: tipo e nome do logradouro, número, complemento, CEP, etc.;

IV - Dados Bancários: banco, agência, conta bancária e PIS/ PASEP.

Art. 16 Consideram-se dependentes as pessoas que possuem ligação jurídica de dependência com o servidor e que, portanto, podem influenciar de alguma forma em seu pagamento, por exemplo: filhos menores de idade.

Art. 17 Provimento e lotação são os registros funcionais quanto aos dados do cargo ocupado, referência salarial, jornada semanal de trabalho, forma de provimento, horário de trabalho, forma de pagamento e de lotação do servidor. Tais informações deverão constar do banco de dados vinculado à folha de pagamento do Município.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS E ROTINAS

Art. 18 O processo de registro de dados pessoais e funcionais é uma atividade de execução contínua, à medida que são gerados os dados de recursos humanos. Consiste em inserção na base de dados do sistema de folha de pagamento dos dados pessoais e funcionais dos servidores.

Art. 19 A manutenção de dados pelos usuários do sistema é efetuada com base em acesso mediante senha que permite a efetuação de um conjunto de transações sistêmicas, possibilitando a inserção, alteração ou exclusão de dados cadastrais, de acordo com as atividades desenvolvidas pelo usuário.

Art. 20 O controle de acesso ao conjunto de dados também é limitado à visibilidade de dados passíveis de serem mantidos pelo usuário, segundo uma visão da estrutura orgânica. Os padrões de acesso também possibilitam a consulta a dados cadastrais e a emissão de relatórios.

Art. 21 A rotina mensal de frequência será executada mensalmente, segundo cronograma anual elaborado pela Subsecretaria de Recursos Humanos, que consiste na geração dos boletins de frequência dos servidores dos órgãos; distribuição dos boletins para as unidades controladoras de frequência, quando for o caso; registro da frequência na base de dados da folha de pagamento; e consolidação da frequência mensal, por unidade controladora da frequência.

Art. 22 A rotina mensal de concessão de vantagens pessoais tem por finalidade conceder mensalmente para os servidores com direito suas vantagens pessoais.

Art. 23 A rotina mensal da folha de pagamento será executada mensalmente, segundo cronograma anual.

§ 1º O calendário de execução da rotina deverá ser comunicado às diversas Secretarias Municipais para que todas conheçam as respectivas datas limites para registro e envio de dados que serão considerados quando do cálculo da folha de pagamento, observado o prazo para envio de informações referents a frequência, previsto no art. 11.

§ 2º Esta rotina consiste de um conjunto de processos que são executados em três fases distintas: pré-folha, conferência e pós-folha.

§ 3º Essas fases são executadas segundo procedimentos operacionais que combinam a interação entre as Secretarias Municipais e a Subsecretaria de Recursos Humanos.

§ 4º Os produtos resultantes da execução da rotina mensal são os relatórios de apoio à realização da conferência de folha de pagamento; relatórios operacionais utilizados para contabilização da folha de pagamento; arquivos para crédito bancário; e dados financeiros registrados na base de dados da folha de pagamento a serem utilizados para geração de produtos gerenciais e demais documentos de obrigação legal, tais como GFIP, RAIS, DIRF e Declaração de Rendimentos.

Art. 24 A rotina mensal de geração da GFIP é executada mensalmente para fins de remessa de informações sobre contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a servidores, comissionados, e outros segurados obrigatórios.

Art. 25 A rotina anual de geração da RAIS será executada anualmente para geração de arquivo contendo informações de todos os servidores ativos, para fins de cálculo do direito ao abono PIS/PASEP, efetuado pelo Banco do Brasil.

Art. 26 A rotina anual de geração das declarações de rendimentos e DIRF será executada anualmente para fins de remessa de arquivo magnético contendo informações à Receita Federal sobre o pagamento efetuado aos servidores. Além do envio de informações sobre pagamentos a servidores, também são emitidas as declarações de rendimentos para que possam efetuar a sua declaração anual de ajuste do Imposto de Renda.

Art. 27 Eventual detalhamento superveniente poderá ser estabelecido por força de mudanças estruturais na Subsecretaria de Recursos Humanos do Município, bem como por força de alterações tecnológicas que permitam a otimização dos processos gerenciais da folha de pagamento do Poder Executivo.

Art. 28 As disposições referentes a processamento, processos e rotinas de folha de pagamento aplicar-se-ão, no que couber, aos Departamentos de Pessoal das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, sendo estes responsáveis pelos procedimentos previstos neste Decreto, observada a previsão do art. 3º, § 2º.

Art. 29 Será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que os Departamentos de Pessoal e a Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos adequem-se às disposições previstas neste Decreto.

Parágrafo único - O prazo de adequação terá início com a publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

SECRETARIA AJDUNTA DE CULTURA
EDITAL 01/2020 – PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA DE CULTURA VIVA
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA Nº03/2020

Às 8:45, do dia 14 de dezembro de 20. Iniciou-se a reunião online para avaliar os erros de publicação do **Resultado Final** publicado no dia 11 de dezembro de 20.

A Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura, identificou que houve o seguinte erro: A categoria 1 saiu com os resultados da categoria 3A, portanto, não foi publicado os resultados da Categoria 1.

Analisando todos o resultado novamente, foi constatado que o proponente Jose Ramiro Menezes da Silva, foi contemplado na Categoria 1 e 5. Como edital prever que cada proponente só será contemplado em projeto, caso ganhe mais de um, será atendido o projeto de maior valor. Portanto Jose Ramiro Menezes será contemplado somente na Categoria 5.

Como houve a contabilização de 1 prêmio a mais na Categoria 1, esse prêmio será realocado para outra categoria de maior valor, ou seja, para categoria 4. Gerando a distribuição abaixo:

Categoria 1 – 4 Prêmios no valor de R$ 5.000,00 – Totalizando R$ 20.000,00

Categoria 2 – 6 Prêmios no valor de R$ 3.800,00 – Totalizando R$ 22.800,00

Categoria 3A – 4 Prêmios no valor de R$ 2.500,00 - Totalizando R$ 10.000,00

Categoria 3B – 6 Prêmios no valor R$ 2.500,00 – Totalizando R$ 15,000,00

Categoria 3C – 8 Prêmios no valor R$ 2.500,00 – Totalizando R$ 20,000,00

Categoria 4 - 7 Prêmios no valor R$ 5.000,00 – Totalizando R$ 35,000,00

Categoria 5 - 1 1 Prêmios no valor de R$ 5.400 – Totalizando R$ 59.400,00

Categoria 6 – 1 Prêmio no valor de 28.064,08 -Totalizando R$ 28.064,08

Utilizando o valor Total de R$ 210.264,08. Sobrando o valor de R$3.300,00 a ser revertido ao Estado ou a União.

Como registrado na ultima reunião, houve a necessidade de convocação dos membros da Comissão, E não havendo necessidade, permanece em dissolvida, podendo ser convocada se houver necessidade.

Encerrou-se a reunião às 9:10h do mesmo dia.

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato n° 29/2020. PARTES:** PMSPA e **WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**. **OBJETO:** aditam a usinagem da matéria prima fornecida pelo DER para recuperação de pavimentação, fornecimento de mão de obra para aplicação do concreto betuminoso usinado a quente, fornecimento de material e mão de obra para preparo da base das vias para receber o CBUQ, na Estrada do Alecrim no Bairro Porto do Carro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO**: O prazo será de 30 (trinta) dias. **DA RERRATIFICAÇÃO –** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor Contratual de R$ 504.269,61 (quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) para o valor global de R$ 579.805,74 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor acrescido de R$ 123.758,52 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), significando um percentual de acréscimo aproximado de 24,54 %, e o valor de itens reduzidos R$ 48.222,38 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), significando um percentual de supressão aproximado de 9,56%, resultante do valor real de R$ 75.536,14 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) a ser acrescido. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Artigo 65, I, "a" e "b" c/c art. 65, §1º ambos da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 295/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 27/11/2020.

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao **Contrato n° 95/2019. PARTES:** PMSPA e **NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO EIRELI-ME**. **OBJETO:** aditam a conclusão da construção do CRAS da Rua do Fogo, composta de recepção, adm/almoxarifado, copa, banheiros masculino e feminino, sala multiuso e atendimento familiar, situado no bairro Rua do Fogo – São Pedro da Aldeia/RJ. **PRAZO**: O prazo será de 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 5721/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 04/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Aditivo ao **Contrato n°** 49/2011**. PARTES:** PMSPA e **WALERIA DUARTE LIMA TINOCO**. **OBJETO:** aditam o contrato de a Locação de imóvel situado à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 136, Loja 02 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de instalação do PROCON. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 28.059,96 (vinte e sete mil, quatro reais e oito centavos) **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 4511/2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 16/12/2020.

INSTRUMENTO: Oitavo Aditivo ao **Contrato n°** 58/2014**. PARTES:** PMSPA e **WALERIA DUARTE LIMA TINOCO**. **OBJETO:** aditam o contrato de Locação de imóvel situado a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 136, Loja B – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de instalação do Arquivo Contábil (Contarq). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 22.775,04 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 2077/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 21/12/2020.

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5871/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE ADESÃO Nº 21/2018
CONTRANTE: CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 5871/2018 no que tange a memória de cálculo da Secretaria Municipal de Educação em relação ao percentual de acréscimo, o percentual global é de 33,51% e não de 49,44% mensal, tendo em vista que o presente termo aditivo se encerra em 04/06/2021.

São Pedro da Aldeia, 16 de dezembro de 2020.
ALESSANDRO DA VEIGA TEIXEIRA KNAUFT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTES: PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NA PÁGINA 31.

ONDE SE LÊ:
Data: 18/11/2020.

LEIA-SE:
Data: 05/11/2020.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020, NA PÁGINA 16.

ONDE SE LÊ:

Empresa: DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.351.401/0001-72, com sede à Alameda Rio Perdido, nº 211, Tietê, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-474, telefone: (37) 3221-5553, representada por Cristina Camargos Faria Rodrigues, carteira de identidade nº 8853304 SSP-MG, CPF: 028.059.226-46, e-mail: licitacao@achei.ind.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

LEIA-SE:

Empresa: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 08.221.047/0001-97, com sede à Alameda Rio do Sono, nº 420, Tietê, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-473, telefone: (37) 3221-5553, representada por Alessandro Dimas Rodrigues, carteira de identidade nº M-6.639.114 SSP-MG, CPF: 887.088.026-53, e-mail: licitacao@achei.ind.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2020, Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, Processo nº 383/2020, homologado pelo Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 19/08/2020. OBJETO: registro de preços para registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para a utilização nos equipamentos públicos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família e Abrigo Municipal. VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2021. Empresa: AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede à Avenida John Kennedy, nº 292, Loja 126, Alto da Boa Vista, no município de Araruama/RJ, CEP: 28970-000, telefone: (22) 2665-3545 e (22) 98819-2931, representada por Alex Gurjão da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 093.153.007-50, e-mail: agscimecial45@gmail.com.

Empresa
AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi in natura, **MARCA: CEASA**	Un.	204	3,06	624,24
2	Abóbora, **MARCA: CEASA**	kg	420	2,29	961,80
3	Achocolatado em pó, solúvel, embalagem c/ no mínimo 400g, **MARCA: APITI**	Un.	170	5,50	935,00
7	Alface lisa (pé), **MARCA: CEASA**	Un.	160	1,79	286,40
8	Alho, branco ou roxo, **MARCA: VITOR &**	kg	52	14,00	728,00

	VICTOR				
9	Amido de milho fino, embalagem c/ 500 gr, **MARCA: KIMINO**	Un.	108	4,13	446,04
11	Aveia, farinha, embalagem c/ 200g, **MARCA: YORK**	Un.	288	2,79	803,52
12	Aveia, flocos, embalagem c/ 200g, **MARCA: YORK**	Un.	144	3,00	432,00
13	Azeite de oliva 500 ml - extra virgem, **MARCA: NOVA OLINA**	Un.	36	14,3	514,80
14	Azeitona verde, em conserva, embalagem c/ 500g, **MARCA: VALE FÉRTIL**	Un.	36	9,90	356,40
15	Banana prata, **MARCA: CEASA**	Kg	172	2,58	443,76
17	Batata inglesa , **MARCA: CEASA**	Kg	691	2,44	1.686,04
19	Biscoito doce recheado, diversos sabores, embalagem c/ no mínimo 140g, **MARCA: NINFA**	Un.	300	1,95	585,00
20	Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem c/ no mínimo 350g, **MARCA: NINFA**	Un.	300	3,24	972,00
21	Biscoito doce tipo wafer, diversos sabores, embalagem c/ no mínimo 140g, **MARCA: NINFA**	Un.	300	2,25	675,00
22	Biscoito doce, tipo Maria e Maisena, embalagem c/ no mínimo 200g, **MARCA: DUCHEN**	Un.	300	2,95	885,00
24	Biscoito salgado, embalagem c/ no mínimo 25g, em pacotes de no mínimo 150g, **MARCA: PIT STOP**	Un.	848	2,36	2.001,28
25	Biscoito salgado, tipo cream-cracker, embalagem c/ no mínimo 200g, **MARCA: DUCHEN**	Un.	648	2,95	1.911,60
26	Brócolis, **MARCA: CEASA**	Un.	180	3,24	583,20
29	Canjica de milho branco, embalagem original c/ 500g, **MARCA: CHINESINHO**	Un.	96	2,17	208,32
40	Cebola nacional, **MARCA: CEASA**	Kg	86	3,16	271,76
42	Cheiro verde (maço), **MARCA: CEASA**	Kg	30	5,50	165,00
43	Chuchu, **MARCA: CEASA**	Kg	480	1,71	820,80
45	Coentro, **MARCA: CEASA**	Kg	30	6,63	198,90
47	Couve, **MARCA: CEASA**	Kg	30	2,32	69,60
48	Couve-flor sem rama, **MARCA: CEASA**	Kg	150	3,34	501,00
49	Creme de leite esterelizado c/ registro do SIF - lata c/ aproximadamente 200 g, **MARCA: CCGL**	Un.	216	2,14	462,24
50	Doce goiabada,em corte,embalagem c/ no mínimo 600g, **MARCA: PREDILECTA**	Un.	24	7,14	171,36
52	Extrato de tomate simples, concentrado, embalagem c/ no mínimo 300 g, **MARCA: PRAMESA**	Un.	100	2,13	213,00
53	Farinha de mandioca, Tipo 1, crua, fina - embalagem de 1 kg, **MARCA: ROSA**	Kg	172	3,29	565,88
54	Farinha de rosca, embalagem 500g, **MARCA: ROSA**	Un.	48	2,86	137,28
58	Fermento em pó - 100g, **MARCA: ITAIQUARA**	Un.	200	2,65	530,00
61	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem c/ no mínimo 25g, **MARCA: SOL**	Un.	100	0,86	86,00
68	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem c/ no mínimo 400g, **MARCA: GLORIA**	Un.	180	10,51	1.891,80

70	Limão Taiti, **MARCA: CEASA**	Kg	72	3,76	270,72
72	Maçã nacional, **MARCA: CEASA**	Kg	144	4,42	636,48
74	Mamão formosa, **MARCA: CEASA**	Un.	168	2,77	465,36
76	Margarina vegetal, cremosa, c/ sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, embalagem c/ 500g, **MARCA: DORIANA**	Un.	540	3,55	1.917,00
77	Massa alimentícia, espaguete nº 8 ou 9, c/ ovos, embalagem c/ 500g, **MARCA: SANTA AMALIA**	Un.	540	2,30	1.242,00
78	Massa alimentícia, fidelinho nº 10, c/ semolina, embalagem c/ 500g, **MARCA: DONA BENTA**	Un.	100	3,15	315,00
79	Massa alimentícia, lasanha, em tiras c/ ovos, embalagem c/ 500g, **MARCA: DONA BENTA**	Un.	50	5,47	273,50
81	Melancia, **MARCA: CEASA**	Kg	204	1,69	344,76
82	Melão, **MARCA: CEASA**	Kg	144	3,76	541,44
83	Milho p/ pipoca tipo 1 - embalagem 500g, **MARCA: YOKI**	Un.	340	6,9	2.346,00
84	Milho verde em conserva, lata c/ 200 g, **MARCA: CEASA**	Un.	120	2,05	246,00
85	Mini bolo, c/ aproxiamdamente 40 gr cada, diversos sabores, **MARCA: DA CASA**	Un.	1200	1,05	1.260,00
87	Orégano - embal. 3g, **MARCA: CHINESINHO**	Un.	300	1,10	330,00
89	Pão bisnaguinha, embalagem c/ no mínimo 300g, **MARCA: ENERGIA**	Un.	500	4,41	2.205,00
96	Presunto s/ osso, não fatiado, embalagem original, **MARCA: IMPERIO**	Kg	60	17,00	1.020,00
99	Queijo parmesão ralado, embalagem c/ no mínimo 100g, **MARCA: TIROLEZ**	Kg	24	4,30	103,20
100	Queijo prato não fatiado, embalagem original, **MARCA: IPANEMA**	Kg	24	23,80	571,20
102	Refrigerante embalagem de 2l - vários sabores (fardo c/ 6 pet), **MARCA: CLIPER**	Un.	5	20,90	104,50
105	Sal iodado refinado, embalagem c/ 1kg, **MARCA ROSA:**	Kg	132	1,66	219,12
106	Salsicha, tipo hot dog, embalado a vácuo, embalagem 1kg, **MARCA: RICA**	Pct	250	6,15	1.537,50
112	Tempero pronto, c/ alho e sal, s/ pimenta, embalagem c/ no mínimo 280g, **MARCA: SABOR A MI**	Un.	200	3,43	686,00
115	Vinagre de álcool, embalagem c/ no mínimo 750ml, **MARCA: NEVAL**	Un.	50	1,65	82,50
Valor Total: R$ 38.841,30 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).					

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO A EMPRESA MARCA TEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.076.586/0001-80 A COMPARECER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PARA PRESTAR OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10343/2019.

Atenciosamente.

São Pedro da Aldeia, 21 de dezembro de 2020.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO

PORTARIA SMALS Nº. 05, de 22 de dezembro de 2020

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA SMALS Nº 04, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 E INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO, em exercício, Sr. Luciano Silva Pinto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal nº 086, de 17 de junho de 2020, para os fins do disposto nos arts. 136 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia:

CONSIDERANDO que a PORTARIA SMALS Nº 04, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 publicada no Boletim Informativo Oficial nº 735, de 29 de outubro de 2020, não foi antecedida de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 138, III da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5820/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1304, de 30 de setembro de 2019, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional do servidor LUAN JOSÉ ANTEZIL DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo de Jardineiro, matrícula nº 35942, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 5820/2020.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância disporá do prazo de 30 (trinta) dias para conduzir o procedimento apuratório sob sua responsabilidade, que obedecerá ao disposto no art. 136 e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 2005, concluindo os trabalhos com a apresentação de relatório minucioso dirigido à autoridade instauradora.

Art. 3º - Se o relatório da Comissão contiver, além dos elementos de materialidade e indicação da autoria, a sugestão de imposição de penalidade disciplinar conforme o disposto nos arts. 138, II, e 139, a autoridade instauradora converterá a sindicância em procedimento de natureza punitiva, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, com rito previsto no art. 141 e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 2005

Art. 4º - Fica sem efeito a Portaria SMALS nº 04, de 27 de outubro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em 22 de dezembro de 2020

LUCIANO SILVA PINTO
Secretario de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 08/2020

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – SPA, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.317 de 18 de agosto de 2011 e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Plano de ação de recurso extraordinário PSE e PSB;

São Pedro da Aldeia, 09 de dezembro de 2020.

Paulo Roberto Pereira de Vasconcellos
Presidente do CMAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED N.º 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DO TEMPO DE ESCOLARIDADE DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS TURMAS DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI-D) NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDRO PAULO LOBO DE ANDRADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir o percurso escolar e as adequações pedagógicas à Escola Municipal de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade devido à pandemia do coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, em caráter excepcional, o direito dos estudantes matriculados nas turmas de Deficiência Intelectual (DI-D) na Escola Municipal de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade à flexibilização do tempo de escolaridade, com objetivo de recuperar as perdas causadas pela pandemia do coronavírus (COVID-19), e em razão da necessidade de adequações do currículo existente.

Art. 2º- As turmas de Deficiência Intelectual (DI-D) contemplam estudantes com deficiência intelectual na faixa etária de 12 a 17 anos de idade e com intensidade de apoio extensivo e permanente.

Art. 3º- A adequação do currículo existente deve ser registrada no Plano Educacional Individualizado (PEI), documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante, público – alvo da educação especial e inclusiva.

Art. 4º- Para proceder a flexibilização do tempo de escolaridade a unidade escolar obedecerá aos seguintes critérios:

§1º- A escola deverá considerar as características próprias de desenvolvimento do estudante, as intervenções e estratégias pedagógicas estabelecidas no PEI.

§2º - A decisão acerca da flexibilização do tempo será mediante a necessidade pedagógica do estudante, levando em consideração as habilidades e competências ainda não consolidadas e elencadas no PEI.

§3º - A flexibilização deverá ser registrada por meio de relatório elaborado pelos docentes juntamente com a equipe diretiva e de assessoramento pedagógico e referendado em reunião pedagógica a ser realizada antes do término do ano letivo. Esse documento deve ser arquivado na pasta do estudante.

Art. 5º- A Unidade Escolar deverá encaminhar cópia dos documentos referentes ao acompanhamento do estudante justificando a necessidade de flexibilização do tempo de escolaridade à Coordenação de Supervisão Pedagógica, à Coordenação de Orientação Educacional e à Coordenação de Inspeção Escolar.

Parágrafo único. A flexibilização de que trata a presente resolução não levará em consideração as atividades ofertadas em razão do período de pandemia, mas tão somente as necessidades educativas individuais necessárias ao desenvolvimento do estudante.

Art. 6º- A flexibilização de que trata a presente norma possui caráter de excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 16 de dezembro de 2020.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Urbanismo e Habitação

(ERRATA)

PORTARIA SEURBH Nº 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão para instauração e análise dos processos de Tomada de Contas, no âmbito das atribuições e competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO** nomeada por meio da Portaria nº 549, de 16 de agosto de 2019, publicada no Boletim Informativo nº 630, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 161, de 18 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a tramitação dos processos administrativos nº 11156/2019, 5628/2020 e 5860/2020, nos quais apuram eventual prática de ato que resulte ou possa resultar em dano erário no que concerne a execução de obras públicas, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Tomada de Contas, no âmbito das atribuições e competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEURBH), e designar para composição os seguintes servidores de provimento efetivo:

- AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO (MATRÍCULA 30317);
- WEVERTON SIDNÉSIO DA SILVA (MATRÍCULA 30342);
- ERLON GOMES TEIXEIRA (MATRÍCULA 28746);
- WALACE NASCIMENTO CAMILO (MATRÍCULA 9560).

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta portaria contarão com assessoria técnica dos engenheiros da SEURBH e com os assessores jurídicos da Procuradoria Geral do Município, caso solicitado pela presente comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Tomada de Contas deverão ser conduzidas em consonância à Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia 10 de dezembro de 2020.

LIANE MARTINS

= SECRETÁRIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO=

Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Sexto Aditivo ao **Contrato nº** 37/2019. **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **EFICAZ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**. **OBJETO**: os contratantes prorrogam o presente contrato para a conclusão da construção da unidade de saúde tipo 1 da baleia, no bairro Baleia – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO**: O prazo será de 03 (três) meses a partir do dia 13/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº**: 2505/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA**: 11/12/2020.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 748, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PARTICIPAÇÃO – PARTES: PMSPA e A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

ONDE-SE LÊ:
INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato de Participação nº** 54/2019. **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. **OBJETO**: os contratantes aditam o contrato de participação de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO**: O prazo será de 05 (cinco) meses a partir de 03/12/2020 a 02/05/2021. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº**: 12517/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA**: 01/12/2020.

LEIA-SE:
INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato de Participação nº** 54/2019. **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. **OBJETO**: os contratantes aditam o contrato de participação de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO**: O prazo será de 05 (cinco) meses a partir de 04/12/2020 a 03/05/2021. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº**: 12517/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA**: 01/12/2020.

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

PREVISPA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 95 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, com efeito a partir de 15 de novembro de 2020 (data do óbito), à EDSON DA CRUZ CASTRO , esposo da ex-servidora e a filha menor, SOPHIA DA SILVA CASTRO, com a inclusão das cotas de JOÃO LUCCAS DA SILVA MELLO E JOÃO PEDRO DA SILVA MELLO da servidora THAÍS DA SILVA CASTRO investida no cargo de Fiscal de Urbanismo, falecida, na condição de ativa, através da matrícula nº 13.120, conforme dispõe o art. 40, § 2º e 7º, II da C.F./88 c/c art. 46, II da Lei Complementar Municipal 61/2008 c/c art. 23, § 8º da EC 103/2019, produtividade conforme redação do art. 17-A da Lei 1894/2006, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 2.879/2019 e reajuste respaldado pelo art. 15 da Lei 10.887/04 (RGPS), sem paridade, de acordo com as informações do processo PREVISPA nº 414/2020, nos termos abaixo.

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos: Salário base; Anuênio; Produtividade (média últimos 10 anos. Lei nº 1.894/2006, c/c 2.879/2019)	art. 40, § 2º e 7º, II da C.F./88 c/c art. 46, II da Lei Complementar Municipal 61/2008 c/c art. 23, § 8º da EC 103/2019, produtividade conforme redação do art. 17-A da Lei 1894/2006, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 2.879/2019 e reajuste respaldado pelo art. 15 da Lei 10.887/04	R$4.190,16
25% Pensão	EDSON DA CRUZ CASTRO (CONJUGE)	R$ 1.047,54
25% Pensão	SOPHIA DA SILVA CASTRO (FILHA)	R$ 1.047,54
25% Pensão	JOÃO LUCCAS DA SILVA MELLO (FILHO)	R$ 1.047,54
25% Pensão	JOÃO PEDRO DA SILVA MELLO (FILHO)	R$ 1.047,54

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 15/11/2020, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 21 de dezembro de 2020.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, com efeito a partir de 08 de novembro de 2020 (data do óbito), à **PAULINA DE ALMEIDA MARTINS MICELI ,** esposa do ex-servidor e a filha menor, **ELISA MICELI TAVARES,** do servidor **WANDER TAVARES** investido no cargo de Professor Doc. I-DR, falecido, na condição de ativo, através da matrícula nº 28.356, conforme dispõe o art. 40, § 2º e 7º, II da C.F./88 c/c art. 46, II da Lei Complementar Municipal 61/2008 c/c art. 23, § 8º da EC 103/2019 e reajuste respaldado pelo art. 15 da Lei 10.887/04 (RGPS), sem paridade, de acordo com as informações do processo PREVISPA nº 397/2020, nos termos abaixo.

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 40, § 2º e 7º, II da C.F./88 c/c art. 46, II da Lei Complementar Municipal 61/2008 c/c art. 23, § 8º da EC 103/2019 e reajuste respaldado pelo art. 15 da Lei 10.887/04	R$ 2.017,11
50% Pensão	PAULINA DE ALMEIDA MARTINS MICELI (CONJUGE)	R$ 1.008,55
50% Pensão	ELISA MICELI TAVARES (FILHA)	R$ 1.008,55

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 08/11/2020, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 21 de dezembro de 2020.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: (0xx24) 621.1525 – R.220
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o §2º do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do ***Art. 209, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, combinado com o que preceitua os incisos IV do Art. 46, I do Art. 48, e § 2º do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal***, **PROMULGA** a seguinte.

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do art. 25 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. (...)

(...)

§2º- É de 17 (dezessete) o número de Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2020.

MESA DIRETORA

BRUNO MENDONÇA DA COSTA – Presidente

LENI ALMEIDA DA SILVA SANTOS – Vice-Presidente

CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA – 1ª Secretária

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – 2ª Secretária

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 1827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 280, DE 12 DE JULHO DE 1991 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprovou no uso das atribuições que lhe confere o **art. 141, § 3º, alínea "d", c/c art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e eu PROMULGO a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 12 da Resolução nº 280, de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno, passando a vigorar como segue.

"Art. 12 – A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á entre 1º de outubro e a última Sessão Ordinária da última Sessão Legislativa referente ao primeiro biênio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 10 de dezembro de 2020

BRUNO MENDONÇA DA COSTA
- Presidente -

Promovente: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 1828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 280, DE 12 DE JULHO DE 1991 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprovou no uso das atribuições que lhe confere o **art. 141, § 3º, alínea "d", c/c art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e eu PROMULGO a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do Artigo 5º da Resolução nº 280, de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno, passando a vigorar como segue.

"Art. 5º - (...)

§1º - A posse dos seus membros ocorrerá entre os dias 01 e 10 de janeiro, em sessão solene, perante o Juiz de Direito da Comarca, em dia e hora determinado por este, independente de número, sob a Presidência do Vereador eleito com maior número de votos diretos nas eleições municipais dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do §5º do Artigo 5º da Resolução nº 280, de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno, passando a vigorar como segue.

"Art. 5º - (...)

(...)"

...continuação. Resolução Nº 1828/2020.

§5º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do eleito com maior número de votos diretos nas eleições municipais dentre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(...)"

Art. 3º Fica alterada a redação do §6º do Artigo 5º da Resolução nº 280, de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno, passando a vigorar como segue.

""Art. 5º - (...)

(...)"

§6º - Inexistindo número legal, o Vereador eleito com maior número de votos diretos nas eleições municipais, dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

(...)"

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso VI do Artigo 15 da Resolução nº 280, de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno, passando a vigorar como segue.

"Art. 15 (...)

(...)"

VI – eleição do Vereador que obteve mais votos diretos nas eleições municipais, persistindo o empate em segundo escrutínio.

(...)"

...continuação. Resolução Nº 1828/2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 10 de dezembro de 2020

BRUNO MENDONÇA DA COSTA
- Presidente -

Promovente: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Tel. (0XX 22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 168/2020

CONTRATADO: TOTALTEC ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 02.976.500/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de material, para o veículo Linea – PLACA LKW6492, desta Casa Legislativa.

VALOR: R$7.027,76 (Sete mil e vinte sete reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa TOTALTEC ELETRÔNICOS LTDA CNPJ:02.976.500/0001-99 apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviço com fornecimento de material, para o veículo Linea – PLACA LKW6492, desta Casa Legislativa. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 03 (três) orçamentos anexos ao processo 168/2020.

Lucas Alzeman Domingos da Silva
Setor de Compras

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 28 de Maio de 2020.

Bruno Mendonça da Costa
Presidente da CMSPA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Tel. (0XX 22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 381/2020

CONTRATADO: LIG SOLUÇÕES – CNPJ: 17.391.302/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do sistema de cabeamento do circuito de monitoramento CFTV, bem como manutenção e substituição de peças do portão e motor (Pátio dos Fundos).

VALOR: R$17.183,00 (Dezessete mil cento e oitenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa LIG SOLUÇÕES – CNPJ: 17.391.302/0001-30 apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviço de reestruturação do sistema de cabeamento do circuito de monitoramento CFTV, bem como manutenção e substituição de peças do portão e motor (Pátio dos Fundos). Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 03 (três) orçamentos anexos ao processo 381/2020.

Lucas Alzeman Domingos da Silva
Setor de Compras

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 15 de Dezembro de 2020.

Bruno Mendonça da Costa
Presidente da CMSPA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Tel. (0XX 22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 410/2020

CONTRATADO: BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.598.640/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de impressoras para suprir a necessidade de demanda de trabalho dos gabinetes de vereadores.

VALOR: R$16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.598.640/0001-69 apresentou o menor valor e encontra-se apta para fornecimento de impressoras. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 03 (três) orçamentos anexos ao processo 410/2020.

Lucas Alzeman Domingos da Silva
Setor de Compras

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 16 de Dezembro de 2020.

Bruno Mendonça da Costa
Presidente da CMSPA

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 049 /2019
Folha Nº 14
Rubrica

Câmara Municipal De São Pedro Da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel: (22) 2621-1525

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 049/2019

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia torna sem efeito o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 049/2019, que tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para substituição das portas e fechaduras que se encontram avariadas na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, publicado no Informativo Municipal de São Pedro da Aldeia nº 618 de 07 de junho de 2019, à fl. 39, por razões de conveniência e oportunidade.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2020.

Bruno Mendonça da Costa
- Presidente CMSPA -